

São Paulo, 30 de junho de 2026

Aos Cotistas do

WAVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA - CNPJ nº 41.545.186/0001-41 ("Fundo")

Ref.: Consulta Formal – Alienação de Debêntures da 2W Ecobank S.A. – Em Recuperação Judicial

Prezados Senhores,

A GV Atacama Capital Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04 ("**GV Atacama**"), na qualidade de administradora e gestora do Fundo, encaminha, por meio desta carta, algumas considerações que entende relevantes em relação ao fato relevante publicado nesta data ("**Fato Relevante**") e à nova consulta formal encaminhada, também nesta data, aos cotistas do Fundo ("**Consulta Formal**").

Para fins de contextualização, lembramos que, após a aprovação, em 20 de janeiro de 2026, por 89,05% dos votos computados, de proposta preliminar e não vinculante do Banco BTG Pactual S.A. ("**BTG**") para aquisição da totalidade das debêntures da 2ª emissão da 2W Ecobank S.A. – Em Recuperação Judicial, de titularidade do Fundo ("**Debêntures**" e "**2W**", respectivamente), foram negociados os termos e condições da proposta final de cessão das Debêntures ao BTG ("**Proposta Final BTG**"), submetida aos cotistas por meio de consulta formal enviada em 30 de abril de 2026 ("**Consulta Formal 30.4.2026**").

Durante o prazo de manifestação de voto da Consulta Formal 30.4.2026, a GV Atacama recebeu solicitação de determinados cotistas requerendo a suspensão da deliberação até a avaliação de medidas adicionais que, segundo tais cotistas, poderiam facilitar a análise da Proposta Final BTG. Em razão disso, a Consulta Formal 30.4.2026 foi aditada e republicada em 18 de maio de 2026, com a inclusão de alternativa para que os próprios cotistas deliberassem sobre a necessidade, ou não, de obtenção de materiais adicionais ("**Consulta Formal Aditada 18.5.2026**").

Posteriormente, no âmbito da Tutela Antecipada Antecedente nº 4091023-42.2026.8.26.0100, ajuizada por determinados cotistas do Fundo, foi proferida decisão determinando a suspensão da apuração e da divulgação do resultado da Consulta Formal Aditada 18.5.2026.

Conforme informado no Fato Relevante, em 26 de junho de 2026, no âmbito do Agravo de Instrumento nº 4074488-47.2026.8.26.0000, foi deferido parcialmente pedido de efeito suspensivo, para restringir a ordem de abstenção à eventual assinatura do instrumento definitivo de cessão das Debêntures, voltando a estar autorizada, portanto, a realização, apuração e processamento das deliberações pelos cotistas.

Nesse ínterim, foi recebida proposta apresentada pela BLP Capital Gestora de Recursos Ltda. ("**BLP**"), por meio do BLP-W FIDC RL ("**BLP-W**"), para aquisição dos créditos, direitos, garantias,

prerrogativas e posições contratuais e processuais relacionados às Debêntures (“**Proposta BLP-W**”).

Diante desse novo contexto, a GV Atacama entendeu adequado cancelar a Consulta Formal Aditada 18.5.2026 e encaminhar a presente Consulta Formal, contemplando o conjunto atualizado de alternativas disponíveis ao Fundo em relação às Debêntures. A Consulta Formal substitui, para fins do processo deliberativo ora submetido aos cotistas, a Consulta Formal Aditada 18.5.2026, de modo que eventuais manifestações de voto anteriormente encaminhadas não serão consideradas para fins de apuração da Consulta Formal.

Na Consulta Formal, os cotistas poderão deliberar sobre uma das seguintes alternativas:

- (a) aprovação dos termos e condições da Proposta Final BTG, observado que, enquanto subsistir decisão judicial restringindo a assinatura do instrumento definitivo de cessão, eventual autorização ficará limitada aos atos preparatórios permitidos (“**Alternativa 1**”);
- (b) autorização para que a GV Atacama negocie com a BLP, por meio do BLP-W ou veículo por ela indicado, os termos e condições finais da Proposta BLP-W, para posterior representação aos cotistas em nova consulta formal (“**Alternativa 2**”); ou
- (c) suspensão da deliberação sobre as alternativas anteriores e convocação de assembleia geral de cotistas para deliberar sobre (1) a necessidade, ou não, de obtenção de materiais adicionais de apoio à análise das propostas e das demais alternativas disponíveis ao Fundo em relação às Debêntures; e (2) a apreciação de qualquer outra proposta que venha a ser recebida pela GV Atacama e comunicada aos cotistas entre a divulgação desta Consulta Formal e o prazo final para o recebimento das manifestações dos cotistas (“**Alternativa 3**”).

Caso os cotistas reputeem suficientes os documentos e informações disponibilizados para orientar seu voto de maneira informada, poderão deliberar sobre a Alternativa 1 ou sobre a Alternativa 2, conforme sua avaliação. Caso entendam que a análise depende de informações ou materiais complementares, poderão deliberar pela suspensão da apreciação das propostas, com a convocação de assembleia geral de cotistas para tratar da matéria.

O modelo de manifestação de voto também permite que o cotista reprove todas as alternativas submetidas à deliberação ou se abstenha de votar.

Caso seja recebida qualquer nova proposta para aquisição das Debêntures até as 23 horas e 59 minutos do dia 12 de julho de 2026, a GV Atacama se compromete a encaminhar os termos e condições que não sejam confidenciais para conhecimento dos cotistas em até 1 (um) dia útil do seu recebimento. Nesta hipótese, caso o cotista entenda que qualquer das novas propostas recebidas deva ser melhor avaliada ou discutida, poderá votar na Alternativa 3, que suspende a deliberação sobre a Alternativa 1 e sobre a Alternativa 2 e determina a convocação de uma nova assembleia geral do Fundo para deliberar sobre as novas propostas e sobre a conveniência de obtenção de materiais adicionais para avaliação de todas as propostas recebidas.

A deliberação sobre as matérias da ordem do dia e a definição do encaminhamento a ser adotado em relação às Debêntures caberá aos cotistas, no âmbito da Consulta Formal, foro próprio para decidir sobre matérias de interesse do Fundo. Nos termos do regulamento do Fundo (**"Regulamento"**), tais matérias serão deliberadas por maioria dos cotistas votantes¹. Uma vez concluída a apuração, a deliberação produzirá seus efeitos em relação a todos os cotistas do Fundo².

Ressalta-se que: (a) não há compromisso formal do BTG em manter a Proposta Final BTG até a assinatura do respectivo instrumento de cessão, de modo que a proposta poderá ser retirada ou alterada até a sua formalização; e (b) a Proposta BLP-W possui caráter não vinculante e que a aprovação da referida proposta não implicará aceitação final da Proposta BLP-W, aprovação da cessão das Debêntures à BLP, ao BLP-W ou a qualquer outro veículo, nem autorização para assinatura de instrumento definitivo de cessão.

Por fim, a GV Atacama ressalta que a presente carta possui caráter exclusivamente informativo e não deve ser interpretada como recomendação de voto aos cotistas.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Administradora e Gestora

¹ "Artigo 40. Não obstante as matérias previstas na regulamentação aplicável e outras estabelecidas neste Regulamento, a Assembleia de Cotistas decidirá sobre as seguintes matérias, com base nos quóruns indicados a seguir: (...) (xx) qualquer aditamento, alteração e/ou reestruturação dos Valores Mobiliários — Maioria das Cotas Subclasse A subscritas presentes; (xxi) exercícios de quaisquer direitos advindos dos Valores Mobiliários conforme definido na Escritura — Maioria das Cotas Subclasse A subscritas presentes."

² "Artigo 44. Observados os quóruns de deliberação estabelecidos neste Regulamento, as deliberações dos Cotistas serão existentes, válidas e eficazes e obrigarão os titulares das Cotas, independentemente de terem comparecido à Assembleia de Cotistas, do voto proferido ou da exclusão do direito de voto em razão da matéria objeto de deliberação."